



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 127, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.492, de 03 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 121.757,01 (cento e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência e Social

ATIVIDADE: 2.058 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.04.02.0660

R\$ 3.500,00

3.3.90.39.00.00.04.02.0660

R\$ 6.757,01

3.3.90.47.00.00.04.02.0660

R\$ 1.500,00

4.4.90.52.00.00.04.02.0660

R\$ 110.000,00

Total do Crédito Especial

R\$ 121.757,01

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.492, de 03 de agosto de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 03 de agosto de 2026.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Natureza	Infração	Infrator	Valor da multa
LEVE	Descumprir regras de apresentação pessoal (Art. 8)	Condutor	25 UFM
LEVE	Deixar de portar documentos obrigatórios.	Condutor	25 UFM
LEVE	Deixar de encaminhar, no prazo estabelecido, as informações. (Art. 6)	ETEC	25 UFM
LEVE	Não entrega do relatório mensal obrigatório. (Art. 6)	ETEC	25 UFM
MÉDIA	Deixar de apresentar o veículo para vistoria no prazo notificado.	Condutor	60 UFM
MÉDIA	Captar passageiros em via pública (Art. 13, I)	Condutor	60 UFM
GRAVE	Prestar o serviço com cadastro suspenso.	Condutor	200 UFM
GRAVE	Utilizar ponto de táxi ou de transporte público (Art. 13, II)	Condutor	200 UFM
GRAVE	Operar com veículo reprovado ou não submetido à vistoria anual. (Art. 11)	Condutor	200 UFM
GRAVE	Exercer a atividade sem o devido cadastro e autorização municipal.	Condutor	200 UFM
GRAVE	Permitir o cadastro de condutor/veículo em desacordo com a lei.	ETEC	200 UFM

DECRETO Nº. 126, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

ACRESCENTA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.491, de 03 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 26.870,37 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 - Departamento de Esportes

PROJETO: 1.176 Reforma do Ginásio Poliesportivo 28 de Novembro

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.02.0711 R\$ 26.870,37

Total do Crédito Especial R\$ 26.870,37

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.491, de 03 de agosto de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 03 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 127, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Cam-

pos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.492, de 03 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 121.757,01 (cento e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Assistência e Social

ATIVIDADE: 2.058 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.04.02.0660 R\$ 3.500,00

3.3.90.39.00.00.04.02.0660 R\$ 6.757,01

3.3.90.47.00.00.04.02.0660 R\$ 1.500,00

4.4.90.52.00.00.04.02.0660 R\$ 110.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 121.757,01

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.492, de 03 de agosto de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 03 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 128, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;